

**Vara Única do Foro da Comarca de Artur Nogueira – SP**

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO DE BENS MÓVEIS** e de intimação dos executados **ROTTERDAM EMPÓRIO PREMIUM PADARIA E RESTAURANTE LTDA – EPP, GIOVANNA FURLAN RONCAGLIA, JULIA FURLAN RONCAGLIA, VALMIR FERNANDO RONCAGLIA e RAQUEL FURLAN RONCAGLIA.** O **Dr. Paulo Henrique Aduan Correa**, MM. Juiz de Direito da Vara Única de Foro de Artur Nogueira - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão de bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 1004374-64.2016.8.26.0363** - em que a **BANCO DO BRASIL S/A** move em face dos referidos executados e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.Lancejudicial.com.br](http://www.Lancejudicial.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **04/07/2022 às 00h**, e terá **encerramento no dia 08/07/2022 às 16h e 20min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **10/08/2022 às 16h e 20min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendidos os bens pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **50% do valor da avaliação**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Avenida Posse de Ressaca, 1331, Ressaca - CEP 13830-000, Santo Antonio de Posse-SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. Valmir Fernando Roncaglia.

**DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.



**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente, salvo se na r. decisão de nomeação do(s) leiloeiro(s) / Sistema Lance Judicial constar determinação diversa.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

#### **RELAÇÃO DOS BENS:**

**1)\_\_\_\_\_1** (uma) máquina de preparação de bebidas, fabricante Ranciglio Group S.P.A., modelo Egro Swiss Coffe One Touch Top-Milk, ano 2014/2014, número de série 12003953. **AVALIADO EM: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para set/18;**

**2)\_\_\_\_\_1**(um) Balcão Seco Caixa, Fabricante Ártico Indústria de Refrigeração Ltda., modelo com 2,49m, com tampo de granito branco Ceará, com portas, ano 2014/2014, número de série 37608/001. **AVALIADO EM: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para set/2018.**

**3)\_\_\_\_\_1**(uma) Parede divisória, Fabricante Ártico Indústria de Refrigeração Ltda., modelo com 6,70m, ano 2014/2014, número de série 37608/002. **AVALIADO EM: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para set/2018.**

**4)\_\_\_\_\_1**(um) balcão Seco Apoio, Fabricante Ártico Indústria de Refrigeração Ltda., modelo com 3,40m, com tampo de granito branco Ceará, ano 2014/2014, número de série 37608/003. **AVALIADO EM: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para set/2018.**

**5)\_\_\_\_\_1**(um) Balcão Seco Lanchonete, Fabricante Ártico Indústria de Refrigeração Ltda., modelo com 9,20m, com tampo de granito branco Ceará, ano 2014/2014, número de série 37606/001. **AVALIADO EM: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para set/2018.**

**6)\_\_\_\_\_1** (um) Balcão Seco Embalagem, Fabricante Ártico Indústria de Refrigeração LTDA., modelo com 1,27m, com tampo de granito branco Ceará, ano 2014/2014, número de série 37606/002. **AVALIADO EM: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para set/18;**

**7)\_\_\_\_\_1** (um) Balcão Seco, Fabricante Ártico Indústria de Refrigeração Ltda., modelo com 1,27m, com tampo de granito branco Ceará, com portas, ano 2014/2014, número de série 37608/001. **AVALIADO EM: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para set/18.**

**ÔNUS:** Não foram indicados ônus sobre os bens móveis no termo de penhora.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos **do Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Artur Nogueira, 15 de abril de 2022.

**Dr. Paulo Henrique Aduan Correa**

MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro de Artur Nogueira - SP

